



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

Cargo efetivo: Sem vínculo

Cargo comissionado: Subsecretária de Assuntos Administrativos, código CCE 1.15.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Ciências da Computação

Instituição: Universidade Estadual do Piauí

Curso: Especialização em Análise de Sistemas

Instituição: Universidade Estadual do Piauí

Curso: Especialização em Informática na Educação

Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Currículo no Lattes (link):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Cargo: Secretária de Estado

Período: 02.05.2019 a 31.12.2022

Empresa/Órgão: Secretária de Estado do Governo do Piauí

Cargo: Secretária de Estado

Período: 01.04.2017 a 01.05.2019

Empresa/Órgão: Secretária de Estado do Governo do Piauí

Cargo: Superintendente Administrativo-Financeira da Secretaria de Estado do Governo

Período: 01.01.2015 a 31.03.2017

Empresa/Órgão: Secretária de Estado das Cidades

Cargo: Diretora Financeira da Secretaria das Cidades

Período: 01.01.2015 a 31.03.2017

Empresa/Órgão: Prefeitura de União

Cargo: Secretária de Administração da Prefeitura de União

Período: 01.01.2009 a 31.12.2012



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

Empresa/Órgão: Secretaria de Educação do Estado

Cargo: Diretora Financeira e Superintendente de Gestão da Secretaria de Educação do Estado

Período: 01.04.2006 a 31.12.2008

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

E

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.